

## **EDITAL 14/2023 – PROPESP PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP)/CAPES, com o objetivo de apoiar docentes da UFPA que atuam em programas de pós-graduação, por meio da concessão de recursos financeiros para a participação em eventos científicos nacionais, em formato presencial, para apresentação de trabalhos científicos originais. O Programa será coordenado pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPESP, com a supervisão e aprovação das propostas pelos Programas de Pós-Graduação contemplados pelo PROAP/CAPES 2023, cujo recurso é gerenciado pela PROPESP, seguindo normas da Portaria no. 156 da CAPES, de 28 de novembro de 2014.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado a servidores da UFPA que atuam como docentes de programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos, que pretendam apresentar trabalhos originais em eventos científicos realizados no Brasil, exclusivamente no formato presencial, com o compromisso de posterior submissão do trabalho para publicação em revistas científicas indexadas.
- 1.2. O apoio deste edital limita-se à concessão de recursos financeiros para custear ou complementar o pagamento de taxa de inscrição, assim como as despesas com o deslocamento para a participação no evento.
- 1.3. O valor máximo de cada concessão será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 1.4. Cada programa de pós-graduação poderá aprovar mais de uma proposta, desde que o número de propostas aprovadas não ultrapasse o seu limite de PROAP 2023 aprovado pela CAPES para o Programa, e que também não comprometa outras atividades do programa.
- 1.5. Caberá ao Programa de Pós-Graduação julgar o mérito das solicitações, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.6. Caberá à PROPESP executar, via PROAD, o pagamento do Auxílio Financeiro, no nome do beneficiário do apoio.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. Pode candidatar-se ao apoio previsto neste edital o servidor da UFPA que participe como docente em um programa de pós-graduação acadêmico que tenha sido contemplado pelo PROAP 2023, cuja recurso é gerenciado pela PROPESP.
- 2.2. Não poderá candidatar-se ao apoio previsto neste Edital o servidor que atue como docente em programas de pós-graduação em rede ou em associação, cujo recurso do PROAP seja gerido pelo próprio coordenador do PPG.
- 2.3. Não poderá candidatar-se ao apoio previsto neste Edital o servidor que atue como docente em programas de pós-graduação 6 e/ou 7, cujo recurso seja oriundo do PROEX e gerido pelo próprio coordenador do PPG.

### **3. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 3.1. O solicitante deverá ser, obrigatoriamente, o primeiro ou o último autor do trabalho científico original submetido para apresentação no evento.

- 3.1.1. Serão priorizadas solicitações que contenham discente de pós-graduação na autoria do trabalho.
- 3.1.2. Um mesmo resumo não poderá ser usado por docente e por discente em diferentes editais da PROPESP.
- 3.2. O solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado pelo PPG na Plataforma Sucupira.
- 3.3. O trabalho a ser apresentado deve ter, necessariamente, vínculo com o projeto de pesquisa do solicitante e aderência com a Linha de Pesquisa do projeto cadastrado na Plataforma Sucupira.
- 3.4. O solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de mestrado ou de doutorado, registrado na Plataforma Sucupira.
- 3.5. No caso de trabalhos com mais de um autor, apenas um deles será apoiado por este edital.
- 3.6. A comprovação de aceite do trabalho pela organização do evento não será necessária para a submissão da proposta, mas será indispensável para o momento da solicitação do pagamento do auxílio.
- 3.7. O evento deve ser promovido, preferencialmente, por sociedade científica.
- 3.8. O solicitante deve manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.9. O solicitante deve participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.10. O solicitante deverá ter publicado pelo menos 02 (dois) produtos nos dois últimos anos, na forma de artigo em periódico, ou livro, ou capítulo de livro.

#### **4. LIMITES DAS CONCESSÕES**

- 4.1. O apoio limita-se ao pagamento de Auxílio Financeiro para custear despesas com inscrição e deslocamento para participação presencial no evento, no valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 4.2. Docente que atua em mais de um programa de pós-graduação somente poderá receber 01 (um) auxílio financeiro em 2023.
- 4.3. Docente que atua também em Programa conceito 6 e/ou 7 não será atendido com recursos deste Edital.

#### **5. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA**

- 5.1. O solicitante deverá submeter a sua candidatura a um dos programas de pós-graduação ao qual está vinculado.
- 5.2. Os documentos a serem encaminhados na solicitação são:
  - a) Cópia do Resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
  - b) Comprovante do aceite do trabalho para apresentação no evento;
  - c) Documento de divulgação do evento ou URL da página do evento na internet;
  - d) Os dois trabalhos científicos publicados nos dois últimos dois anos;

#### **6. AVALIAÇÃO E SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada por cada programa de pós-graduação.
- 6.2. Após a aprovação da candidatura, o programa de pós-graduação encaminhará para a PROPESP, via processo no SIPAC, a solicitação do Auxílio Financeiro, juntando ao processo os seguintes documentos:
  - a) Ofício de encaminhamento do pagamento do Auxílio Financeiro;
  - b) Formulário de Auxílio Financeiro (do site da PROPESP) com os dados do evento e dados bancários do solicitante;
  - c) Cópia do Resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
  - d) Comprovante do aceite do trabalho para apresentação no evento;
  - e) Documento de divulgação do evento ou URL da página do evento na internet;
  - f) A 1ª página da publicação referida no item 5.2.d;

g) Cópia do presente edital.

## **7. CALENDÁRIO**

7.1 Lançamento do Edital: 31 de maio de 2023

7.1.1. Submissão de propostas pelo docente ao PPG: até 20 de setembro de 2023.

7.1.2. Submissão do processo, via SIPAC, pelo PPG para a PROPESP: até 30 de setembro de 2023.

7.1.3. Pagamento do Auxílio Financeiro: até 10 dias antes do início do evento.

## **8. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. No prazo de até 30 (trinta dias) após o evento o candidato deverá enviar o Relatório de Prestação de Contas ao programa de pós-graduação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes da viagem (bilhete de passagem aérea e tickets de embarque);

b) Certificado/Declaração de apresentação do trabalho no evento;

8.2. O não envio dos documentos listados acima impossibilita a concessão de novos auxílios ao candidato inadimplente;

8.3. O programa de pós-graduação se responsabilizará pela análise da prestação de contas no âmbito do SIPAC.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.

9.2. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

9.3. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilitará o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e submissão de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP e no Programa de Pós-Graduação ao qual o docente pleiteará o auxílio.

Telefones: 3201-7527.

E-mail: [dpg.ufpa@gmail.com](mailto:dpg.ufpa@gmail.com)

Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 31 de maio de 2023.

**Maria Iracilda da Cunha Sampaio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Marcelo Nazareno Vallinoto de Souza**  
Diretor de Pós-Graduação